



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE MOTORISTA PARA O SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista para o Povoado do Santo Antônio do Viradouro, Ref. 07/A.

Art. 2º - Os requisitos para provimento para as vagas dos cargos, atribuições, vencimento, entre outras, encontram-se presente na Lei Compl. nº 135, de 20 de agosto de 2018.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 06 de setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO